



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 163-2020

Considerando que este Edil apresentou, no decorrer na 2ª Sessão Ordinária de 2020, o Requerimento nº 71/2019, solicitando ao Prefeito encaminhar à Câmara Municipal os dados, informações e/ou estudos que comprovem a existência de deficit atuarial no Regime Próprio de Previdência do Município (IAPEN), justificando, assim, a necessidade de se aplicar o mesmo índice dos servidores da União (14% a todos servidores municipais);

Considerando que, em resposta ao referido Requerimento, através do Ofício nº 51/2020, o Executivo Municipal, mais uma vez, deixou de encaminhar qualquer estudo atuarial que demonstre a existência de deficit do Regime Previdenciário;

Considerando que, por ocasião de sua resposta, o Executivo não apresentou qualquer fundamentação razoável, suficiente para afastar a realização do estudo em voga, limitando-se a conjecturar a realidade financeira da autarquia previdenciária, por meio de uma interpretação distorcida do § 5º do artigo 9º da EC 103/2019;

Considerando que o Poder Executivo, através do IAPEN, realiza periodicamente a confecção de estudo atuarial;

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Exmo. Prefeito para que através do setor competente da Municipalidade, informe por qual motivo não foi realizado, até a presente data, estudo atuarial atualizado do Regime Próprio de Previdência, a fim de comprovar a existência, ou não, de déficit atuarial ou financeiro. Informar, ainda, se há possibilidade de realizar tal estudo antes da votação do Projeto de Lei nº 02/2020, encaminhando-o a esta Casa de Leis.

Sala das sessões, 09 de março de 2020.


WAGNER LUIZ FERREIRA

Vereador